

PROJETO DE LEI EM Nº 053/2021

Prorroga por 04 (quatro) anos o prazo previsto no § 2º do art. 2º da Lei nº 8.102, de 22 de dezembro de 2015, que *“autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, imóveis de propriedade do Município, para a Mitra Diocesana de Divinópolis, no Bairro Copacabana”*.

Art. 1º Fica prorrogado por 04 (quatro) anos o prazo previsto no § 2º do art. 2º da Lei nº 8.102, de 22 de dezembro de 2015, que *“autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, imóveis de propriedade do Município, para a Mitra Diocesana de Divinópolis, no Bairro Copacabana”*, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de maio de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Em 21 de maio de 2021

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Alexandre de Carvalho
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A presente proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa, *“Prorroga por 04 (quatro) anos o prazo previsto no § 2º do art. 2º, da Lei nº 8.102, de 22 de dezembro de 2015, que “autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, imóveis de propriedade do Município, para a Mitra Diocesana de Divinópolis, no Bairro Copacabana”.*

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores, a prorrogação do prazo estipulado no § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 8.102, de 22 de dezembro de 2015, justifica-se no atendimento das necessidades da Mitra Diocesana da Comunidade do Bairro Copacabana, que por meio da citada norma recebeu por doação com encargos, imóveis de propriedade deste Município, destinados à construção de seu templo, devendo a entidade, enquanto existir, manter de forma gratuita *“a realização de serviços missas, encontros de catequese de crianças, jovens e adultos, reuniões de pastorais e movimentos, realização de encontros de formação, reuniões com pais, preparação de jovens para sacramentos, reuniões de bairros, atividades sociais para o bem estar da comunidade dentre outros”.*

Contudo, devido aos trâmites cartorários, somente no ano de 2021 foi possível a unificação dos lotes doados em uma única averbação, constituindo-se tal providência condição primeira para submissão do respectivo projeto arquitetônico à aprovação pelo Município, para a construção do templo.

Insta salientar que no local existe um galpão, utilizado para a realização das atividades religiosas e ações sociais, cumprindo assim, o disposto no § 3º do art. 2º da Lei nº 8.102/15.

Dessa forma, para que a Mitra Diocesana possa dar seguimento à construção do seu templo, de acordo com o projeto arquitetônico elaborado para aquele local, bem como continuar a realização dos projetos religiosos, culturais e sociais, no Bairro Copacabana, solicitamos a autorização legislativa em roga, para fins de dilação do respectivo prazo por mais quatro anos.

Iniciativas de relevo como essa devem ser acolhidas e incentivadas, a bem do interesse coletivo. E é exatamente este o norte da presente Proposição.

Sendo assim, rogamos a pronta atenção na análise do projeto em tela, almejando a sábia e merecida aprovação por esse colendo Poder Legislativo.

Valendo da oportunidade, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal